

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2010.

“Institui o Dia do Guarda Municipal, e dá outras providências”

Artigo 1º Fica instituído o **Dia do Guarda Municipal** no âmbito do Município de Bertioga a ser comemorado no dia **11 de dezembro** de cada ano.

Artigo 2º A data comemorativa de que trata o artigo primeiro passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2010.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

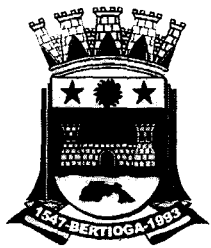
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 50.030

Data 22 / 9 / 2010

Hora 9:50

Funcionário B. D. L.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

113 03
113 658130

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que ***“Institui o Dia do Guarda Municipal, e dá outras providências”***.

O projeto de lei que apresento tem como o foco fixa no calendário municipal, homenagem ao Guarda Municipal, que presta serviço relevante à sociedade Bertioguense.

A data 11 de dezembro, faz referencia ao dia que foi aprovado por esta Casa de Leis, a lei complementar nº 017/02, que reestruturou organizou a Guarda Municipal de Bertioga

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador